

INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO CÂMPUS LAGES DO IFSC - MANDATO 2026-2028

COORDENADORIA	SERVIDOR(a)
Relações Externas e Eventos	sem inscritos
Registro Acadêmico	Deborah Hoeschl
Extensão	Conrado Bach Neto Junior (Desclassificado -Art. 47 do Regimento do Câmpus)
	Michael Ramos Nunes
Pedagógica	Dariana Karine Koech
Biblioteca	Fernanda Leticia de Freitas Pinheiro Guimaraes Alves
	Luciana Schmidt
Núcleo de Acessibilidade Educacional	Deise Andreia Enzweiler
Núcleo de Educação à Distância	Edinilson da Silva Vida
Pesquisa e Inovação	Jaqueline Suave
Estágio e Acompanhamento de Egressos	Délcio Vieira Neto
Gestão de Pessoas	sem inscritos

Compras e Materiais	Priscilla Félix Schneider
Tecnologia da Informação e da Comunicação	sem inscritos
Curso Técnico em Administração	Joelma Kremer
Curso Técnico em Agroecologia	Paula Iaschitzki Ferreira
Curso Técnico em Biotecnologia	Leilane Costa de Conto
Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Fábio Aiub Sperotto
Curso Técnico em Eletromecânica	Gabriel Granzotto Madruga
Curso Técnico em Informática para Internet	Leonardo Bravo Estácio
Curso Técnico em Mecatrônica	Darlan Felipe Klotz
Curso Técnico em Química	Marco Aurelio Woehl
Curso Superior em Ciência da Computação	Alexandre Perin de Souza
Curso Superior em Engenharia Mecânica	Alexandre Mendes de Castro
Curso Superior em Engenharia Química	Carolina Berger
Curso Superior em Gestão do Agronegócio	José Mecabô Júnior

Conforme o Regulamento do processo de escolha de coordenadores do Câmpus Lages do IFSC:

Art. 12. Caso ocorra a inscrição de um único candidato que preencha os requisitos, não

será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

Art. 13. No processo de escolha, caso não haja candidato inscrito para assumir a função de coordenador, a Direção-geral indicará o servidor que ocupará a referida função, neste caso, não sendo necessário o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Art. 5 deste regulamento.

Parágrafo único: O Colegiado do Câmpus deverá homologar a indicação.

Conforme o Regimento Interno do Câmpus Lages:

Art. 47. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

03/11/2025

Samuel Ferreira de Mello
Presidente da Comissão Eleitoral
Representante Docente

Joana Nunes Costa
Representante TAE

Karine Leite
Representante TAE